



TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

Contratação da empresa especializada SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA (CNPJ: 40.621.340/00001-54) para capacitação de servidor público da Câmara Municipal de Navegantes em curso de curso “**Administração Pública na Prática: Patrimônio, Pessoas e Fiscalização**”.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

III - **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

III - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Com a capacitação de agentes políticos e servidores públicos diretamente envolvidos nas atividades diárias que envolvam os processos da Administração Pública, objetivamos dirimir dúvidas deste tema, em específico, acerca das legislações específicas para os temas correlatos à parcerias público privadas, remuneração de servidores, serviços de educação no município e sistema único de saúde.

Visa, da mesma forma, capacitar os agentes políticos e servidores envolvidos em gestão de processos e ou fiscalização dos mesmos através do exercício da função parlamentar.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação em tela adentra ao requisito da singularidade do serviço e da empresa que dispõe de *expertise* para este tipo de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, conforme prevê a Lei nº 14.133/21 (vide item II).

Ao recorrermos à doutrina especializada verificamos que o mestre Joel de Menezes Niebuhr, em sua obra “**Licitação Pública e Contrato Administrativo**”, atribui aos serviços enumerados como de notória especialização, a seguinte premissa:

“A inexigibilidade de licitação depende da singularidade do objeto do contrato e, também, da pessoa contratada. A propósito, o inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 prescreve a inexigibilidade para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual **com profissionais ou empresas de notória especialização**. O texto é claro ao exigir que o contratado seja reputado **notório especialista**”.

Para assegurar esta “notória especialização” a empresa precisa demonstrar a sua qualificação técnica que ateste sua capacidade em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto proposto envolve a contratação de 3 (três) vagas, em 04 (quatro) dias (21, 22, 23 e 24 de Outubro de 2025) de uma jornada conforme a programação indicada pela empresa, atribuindo, necessariamente, os seguintes temas:



1. GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

- **1.1 Conceitos Fundamentais**
 - Conceito e importância da gestão patrimonial
 - Base legal e normativa
 - Regime jurídico dos bens públicos
- **1.2 Classificação dos Bens Públicos**
 - Corpóreos e Incorpóreos
 - Fungíveis e Infungíveis
 - Semoventes
 - Direitos e Ações
- **1.3 Gestão e Normas**
 - Princípios constitucionais e métodos de gestão patrimonial
 - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público
- **1.4 Unidade Administrativa de Patrimônio**
 - Competências e rotinas
- **1.5 Inventário e Controle**
 - Inventário físico
 - Tombamento
 - Auditoria
 - Modalidades de aquisição (compra, doação, comodato, permuta, incorporação)
- **1.6 Ativo Imobilizado e Intangível**
 - Bens móveis e imóveis
 - Direitos e propriedades intangíveis
- **1.7 Reavaliação e Depreciação**
 - Critérios de reavaliação
 - Vida útil
 - Valor recuperável
 - Amortização e exaustão
- **1.8 Baixa de Bens Públicos**
 - Alienação, doação e transferências
 - Ocorrências: furtos, extravios, roubos e incêndios



- **1.9 Recebimento de Bens, Serviços e Controle de Estoque**
- Procedimentos de recebimento
- Conferência de qualidade e conformidade
- Registro patrimonial e integração ao estoque
- Controle de almoxarifado e acompanhamento de saídas

2. FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS

- **2.1 Concursos Públicos e Contratações Temporárias**
- Princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e igualdade de acesso
- Regras para contratações temporárias: base legal, necessidade temporária e excepcionalidade
- Indícios de irregularidade: temporários em funções permanentes, prorrogações sucessivas, ausência de edital
- **2.2 Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**
- Limites de gasto com pessoal: 54% RCL (Executivo) e 6% RCL (Legislativo)
- Importância do acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal
- Indícios de irregularidade: ultrapassagem dos limites, falta de medidas de contenção, contratações sem previsão orçamentária
- **2.3 Acúmulo Indevido de Cargos**
- Regras constitucionais para acumulação de cargos (professor, técnico/científico, profissionais da saúde)
- Fiscalização sobre acúmulos indevidos e seus impactos
- **2.4 Nepotismo**
- Vedação pela Súmula Vinculante nº 13 do STF
- Fiscalização de nomeações e vínculos familiares
- Nepotismo cruzado: troca de nomeações entre órgãos

Considerando a compreensão necessária das informações indicadas nesta capacitação e aperfeiçoamento, os agentes públicos municipais darão continuidade às práticas voltadas às atividades de comunicação pública.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Para este objeto específico não caberá a emissão de instrumento de contrato, sendo o mesmo substituído pelo empenho.

VII - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:



O pagamento ocorrerá em conta corrente da contratada, condicionado à liquidação da nota de empenho.

VIII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será necessária a apresentação por parte do contratado dos seguintes documentos:

Cartão de Inscrição do CNPJ, **devidamente atualizado**;

Certidões Fiscais Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, **com validade**;

Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Trabalhista e de Certificado de Regularidade do FGTS, **com validade**;

Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial da sede da contratada, **com validade**;

Contrato Social e suas Alterações;

Da mesma forma, é realizada, conforme exigência legal, a pesquisa nos sites <https://certidoes.cgu.gov.br/#> e <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> vinculando a idoneidade e capacidade legal de contratação da empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA (CNPJ: 40.621.340/00001-54)**.

Por fim, a empresa apresentou atestados técnicos que indicam capacitação e especialização da mesma para desempenhar as atribuições contidas no objeto.

IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a proposta final de preços, a empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA (CNPJ: 40.621.340/00001-54)** apresentou proposta oficial, no valor de R\$ 2.690,00 (dois mil e seiscentos e noventa reais) e totalizando o valor de R\$ 8.070,00 oito mil e setenta reais.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Será disponibilizado recurso inerente à Câmara de Vereadores de Navegantes, respectivamente, através das dotações orçamentárias: nº 4 (3.3.90.39.99).

XI - LOCAIS DE ENTREGA:

O curso ocorrerá **presencialmente**, conforme programação da contratada, nos dias (21, 22, 23 e 24 de Outubro de 2025) no município de Curitiba/PR.

Navegantes, 14 de Outubro de 2025

JASSANAN RAMOS

VEREADOR